



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3.^a REGIÃO

PORTARIA/CRTR 3.^a REGIÃO/ N.º 0009/2018

“Dispõe organização, arquivamento e procedimento de realocação documental em uma única pasta física de documentos profissionais.”

O Diretor Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – 3.^a Região no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 7.394, de 28 de outubro de 1985, Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986, CF/88 Art. 37, Visando os princípios da eficiência e da economicidade dos processos administrativos DESTE REGIONAL;

RESOLVE:

Art. 1.º Determina que os prazos para o tramite de processos de inscrição junto a CRTR 3.^a REGIÃO seguirão;

I Para registro de estagiários, o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo de pedido junto à secretaria;

II Tecnólogos, Técnicos e auxiliares para registro profissional, o prazo de 45 dias, a contar da data do protocolo de pedido junto à secretaria;

§ 1.º Na necessidade de análise do processo em prazo inferior que o estipulado, esta deverá ser comprovada, mediante apresentação de declaração motivada com a justa causa da urgência, e anexada em conjunto com os documentos obrigatórios exigidos para registro.

Art. 2.º Fica estabelecido que a Pasta de Registro de Pessoa Natural (Pasta Profissional) juntos ao CRTR 3.^a REGIÃO, deverá conter de forma cronológica todos os documentos e requisições referentes aos andamentos de tramitação processual de forma a gerar um única pasta de arquivamento, sendo que em sua capa deverá estar em evidencia as informações sobre a atual posição cadastral do requerente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data;

Belo Horizonte, 21 de maio de 2018.

LUCIANO HENRIQUE XAVIER MONTEIRO
Diretor Presidente do CRTR – 3.^a Região